

ANEXO XII

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

1) Qual o prazo para o devido credenciamento?

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e tem caráter permanente/indeterminado com intuito de composição de Cadastro para o Quadro de Prestadores de Serviço de Instrutoria, Tutoria Presencial e Consultoria do SENAR-AR/ES, podendo ser fechado temporariamente para ajustes necessários.

2) Como saber se o CNAE é compatível com as atividades oferecidas pelo SENAR-AR/ES?

A tabela com os CNAEs das atividades prestadas pelo SENAR-AR/ES está disponível no Anexo IX.

3) Sou MEI posso participar do Processo de Credenciamento?

A pessoa jurídica Microempreendedor Individual-MEI poderá se credenciar para prestação dos Serviços de Tutoria e Instrutoria, desde que possua um dos seguintes CNAE's:

- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 85.41-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

O Credenciamento é de Pessoa Jurídica e/ou Microempreendedor Individual-MEI, que conte com profissional que possua habilitação adequada para a prestação de serviços. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com os perfis das atividades do credenciamento. A pessoa jurídica poderá indicar quantos profissionais desejar desde que os perfis sejam compatíveis com aqueles definidos nos Anexos I e II deste Edital, e que possuam vínculo formal de sociedade, funcional ou contratual.

4) Qual o prazo para retorno e esclarecimentos de dúvidas via e-mail?

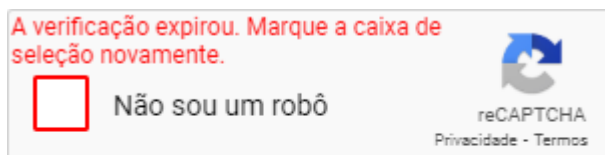
O prazo de retorno da resposta via e-mail será de 240 horas (10 dias) úteis, a contar da data de recebimento do e-mail.

5) Não consigo anexar os documentos/arquivos, o que fazer?

Os arquivos a serem anexados, DEVEM estar em PDF e não podem possuir mais de 10 MB. Não será necessário “juntar” e “comprimir” os documentos em arquivos PDFs, uma vez que cada qual tem um local para ser anexado. Para converter os documentos (de WORD para PDF ou ao contrário) sugerimos <https://www.ilovepdf.com/pt>.

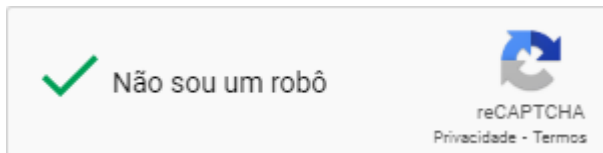
6) Erro no Recaptcha.

Antes do envio, verificar se o Recaptcha está com erro, conforme imagem abaixo.



Salvar

Caso esteja, basta clicar novamente na caixa “*Não sou um robô*” que esta ficará ativa e pronta para o envio.



O envio da documentação de credenciamento só será permitido com o Recaptcha ativo habilitado, conforme a imagem acima.

7) Já sou credenciado no SENAR-AR/ES (tutor, instrutor, consultor) devo refazer o credenciamento?

Não há essa necessidade. “Para não prejudicar o andamento dos Programas e Projetos do SENAR-AR/ES, as empresas credenciadas pelos editais de credenciamento anteriores poderão prestar serviços, quando convocadas”.

8) Já sou credenciado no SENAR-AR/ES (instrutor, tutor, consultor) e quero ampliar minha área de atuação. Devo refazer o credenciamento?

Não há essa necessidade. Neste caso, será necessário encaminhar um e-mail à área técnica do SENAR- AR/ES (senartec@senar-es.org.br) informando as áreas em que deseja atuar, enviando também a devida comprovação de habilidade técnica para análise; após, passará por todo trâmite legal dentro da instituição.

9) Os documentos indicados nos Checklists devem ser enviados no ato da inscrição? Eles são requisitos para a avaliação da minha inscrição?

Sim. O envio desses documentos são necessários para avaliação de Habilitação Técnica e Jurídica.

10) No Checklist de documentos de Habilitação Técnica, devo enviar Currículo Lattes ou Vitae)?

Vitae. O currículo deve ser preenchido no site, no ato da inscrição. Utilizar para anexar o modelo apresentado em anexo XIII, e informado no checklist anexo X (habilitação técnica).

11) Para me inscrever como instrutor/consultor, preciso imediatamente abrir uma empresa, ou posso me inscrever, passar pelos processos de seleção e só depois abrir a empresa?

Para Serviços de Instrutoria e Tutoria, ter CPNJ é obrigatório para realização da inscrição ao credenciamento.

12) Minha empresa foi habilitada no processo de credenciamento, qual a previsão para ser chamada para prestar serviços?

De acordo com o Edital nº 001/2025, no item 3 do preâmbulo:” O credenciamento não estabelece obrigação do SENAR-AR/ES de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptas a atenderem às demandas, quando houver”; e item 4 da Formalização da Contratação de Serviços., subitem 4.1 Quando houver demanda, conforme a necessidade do SENAR-AR/ES, a pessoa jurídica será convocada para apresentar, caso tenha interesse e disponibilidade de seus profissionais, a documentação de regularidade fiscal atualizada e assinar o contrato.

A inscrição poderá ser acompanhada através do link <https://credenciamentos.senar-es.org.br>, utilizando o e-mail e senha cadastrados.